



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – APOIO A FESTIVAIS CULTURAIS DE TRAIRI - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Trairi!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Trairi.

1.4 Deste modo, a Prefeitura Municipal de Trairi torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e o Decreto Municipal nº 046/2025, que designa a Secretaria Municipal da Cultura de Trairi como Órgão Gestor dos recursos da Política Nacional de Fomento à Cultura no âmbito Município de Trairi.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na realização de 07 festivais culturais, conforme categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Trairi.

2.1.2 Serão selecionados 07 (SETE) projetos culturais que proponham a realização de festivais, nas linguagens artísticas de dança, música, teatro e cultura popular.

2.1.3 Será selecionado, 01 (hum) projeto por cada linguagem artística supramencionada.

2.1.4 Será selecionado, no máximo, um projeto por cada linguagem artística supramencionada. Em caso de não haver inscrições em alguma destas, será



selecionado o projeto com melhor pontuação entre os inscritos.

2.1.5 Cada proposta deve destinar 50% (cinquenta por cento) do recurso para produção e operacionalização do festival e 50% (cinquenta por cento) para seleção e apoio financeiro de obras artísticas (de agentes culturais e coletivos) que integrarão as programações dos festivais.

2.1.6 As obras artísticas que irão compor os festivais serão analisadas mediante processo seletivo realizado pelo proponente.

2.1.7 O processo de seleção e curadoria dos agentes culturais e das obras artísticas deve garantir a democratização e participação de agentes culturais de diferentes territórios do município de Trairi, incluindo artistas e coletivos iniciantes.

2.1.8 O processo de seleção e curadoria deve ser analisada, aprovada e acompanhada pela Comissão de Acompanhamento dos Editais da PNAB – Trairi e pela Secretaria Municipal da Cultura de Trairi.

2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS E VALOR DO EDITAL

2.2.1 Serão selecionados **07** (sete) projetos, sendo:

- **CATEGORIA I – FESTIVAIS CULTURAIS LIVRES, 04 (quatro) vagas** (abrangendo as linguagens de DANÇA, TEATRO, CULTURA POPULAR E ARTESANATO)
- **CATEGORIA II – FESTIVAL CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS, 03 (três) vagas** (abrangendo as linguagens de MÚSICA, COMUNIDADES TRADICIONAIS E AUDIVISUAL).

2.2.2 Cada projeto receberá os seguintes valores:

- Festival Cultural de Teatro: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Festival Cultural de Dança: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
- Festival Cultural de Música: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
- Festival Cultural de Audiovisual: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- Festival da Cultura Popular: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- Festival Cultural de Comunidades Originárias e tradicionais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Festival Cultural de Artesanato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2.2.2.1. Cada proponente contemplado nos editais, deverá abrir um segundo edital interno para inserir outros artistas municipais das linguagens contempladas no objeto do edital.

2.2.2.2. O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Trairi, mediante comunicação aos interessados.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos projetos	31/07/2026	14/08/2026
Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas	25/08/2026	
Período de recursos	25/08/2026	28/08/2026



Resultado Final	31/08/2026	
Assinatura do Termo de Execução Cultural e Repasse do recurso	07/09/2026	11/09/2026
Período de execução das propostas	SET/2026	MAIO/2027
Entrega dos relatórios de execução das propostas	JAN/2027	JUN/2027

a. ATENÇÃO:

- Todos os proponentes deverão lançar seus editais internos para contemplar artisitas, grupos e coletivos trairienses;
- O Festival de audiovisual, contemplará circulação de vídeos já realizados em editais anteriores ou não, sendo estes de curta duração (de acordo com o edital interno).
- Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

b. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

- Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal da Cultura de Trairi, que deve ser apresentado através do email: secretariadaculturatrairi@gmail.com no prazo de quatro dias a contar da publicação do resultado.
- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no Mapa Cultural do Ceará.
- Após essa etapa, não caberá mais recurso.

c. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

d. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal da Cultura de Trairi contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

e. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
- Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.



iii. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

f. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

i. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Trairi, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

ii. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

iii. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do

§ 1º do art. 37 da Constituição Federal.

g. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TRAIRI

i. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

3. COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TRAIRI

3.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

3.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até maio de 2027.

3.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

4.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



4.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

4.2 ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

4.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Mapa Cultural do Ceará, através do link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8172/#/tab=form-config>.

4.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Mapa Cultural do Ceará e nas mídias sociais oficiais.

4.3 Informações adicionais

4.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secretariadaculturatrairi@gmail.com.

4.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Trairi (PNAB).

4.4 Validade do resultado deste edital

4.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até meses, sendo o período de 30 (trinta) dias para convocação das propostas selecionadas para realizar assinatura do Termo de Execução Cultural, após a publicação do resultado final.

5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- Anexo VII – Formulário de Interposição de Recurso;
- Anexo IX – Declaração de Residência.

Trairi/CE, 31 de Julho de 2026

IZABELE RAMILE SALES LUCAS
Secretária Municipal da Cultura de Trairi
Portaria nº 0020/2026